



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 71017

Ordinário  
Data de Emissão: 09/09/2021  
Processo: 6048.2021/0002683-1

Identificação da Unidade

Órgão: 61.00 - Subprefeitura Penha SUB-PE  
Unidade: 61.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB  
Endereço: Rua Candapuí - 492 - - Vila Marieta - São Paulo - SP - 03621000 CNPJ: 05.640.843/0001-76  
Telefone: (11) 3397-5100

Identificação do Credor

Credor: GABRIELA DO NASCIMENTO RIBEIRO 38068601813  
Endereço: NOSSA SENHORA DO LORETO - 941 - - VILA MEDEIROS - São Paulo - SP - 22190010 CNPJ / CPF: 40.562.254/0001-18  
Telefone: (11) 2981-5096  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.801 -2 Conta Corrente - 000.017.388-6

Identificação da Dotação

Programática: 61.10.04.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 17 - Material de Processamento de Dados  
Item: 99 - Diversos Materiais para Uso na Área de Informática  
Histórico: Pen Drive 256GB USB 3.0 Netac U185  
Fundamentação Legal: 8 - Art. 24 Inciso II da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 3.898,20 Três Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 16.212,10	Reserva : 47038/2021
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 10.673,70	Contratação : 16969/2021
Valor do Empenho:	R\$ 3.898,20	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 12.313,90	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 6.775,50	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	3.898,20
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D577796

Gabriela N. Ribeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Penha

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>61.10.04.126.3011.2.818.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6048.2021/0002683-1</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>71017/2021</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 3397-5100

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00	UN	4 - Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 256 gb,interface: usb 3.0,velocidade gravação: 135 mbps, velocidade leitura: 225 mbps,tipo: pen drive Pen Drive 256GB USB 3.0 Netac U185 Com uma taxa de transferência de dados que pode atingir a velocidade de até 5GBs, o Pen Drive Netac, é adequado para o armazenamento de arquivos, vídeo, documentos e músicas. Com um design elegante e praticidade, o indicador LED acende após o dispositivo ser conectado a uma porta de entrada USB, indicand	194,9100000	3.898,20
DATA DE EMISSÃO 09/09/2021				<b>R\$</b>	<b>3.898,20</b>



DOTAÇÃO <b>61.10.04.126.3011.2.818.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6048.2021/0002683-1</b>	Nº DO EMPENHO <b>71017/2021</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

PRAZO P/ ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO: O fornecimento será de 10 (DEZ) dias corridos contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho em ENTREGA ÚNICA.

## LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO:

SUBPREFEITURA PENHA - SETOR DE INFORMÁTICA, RUA CANDAPUÍ, 492 - Vila Marieta - São Paulo - HORÁRIO DE ENTREGA: DAS 9:00 AS 16:00HS

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto do contrato (assim considerado 30 dias da entrega do objeto),

## PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção II do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, além das seguintes:

17.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso em retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos, facultando-se à Administração prosseguir nos termos do artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal n.º 10.520/02.

17.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento a retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da CND-INSS, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das Certidões Negativas Municipais. 17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho se o atraso for de até 10 (dez) dias.

17.3. A partir do 11º dia de atraso até o 20º dia, será considerada a inexecução parcial implicando na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.4. Passados 20 (vinte) dias de atraso será considerada inexecução total do objeto implicando na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, garantido o direito da ampla defesa.

17.6.1. A critério da Administração, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.

17.6.2. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução. 17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

